



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de **workshop “APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”**, a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização da Administração Pública Municipal, sendo a presente contratação dar-se-á conforme proposta do curso em anexo ao processo, com objetivo de auxiliar nas recentes alterações referente legislação previdenciária e aos procedimentos operacionais necessários.

A contínua formação dos servidores administrativos é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o erário, bem como os interesses da coletividade. Neste sentido, inúmeras são as recomendações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de constante capacitação aos servidores.

Por se tratar de um tema atual e de extrema relevância no que se refere à atualização da legislação previdenciária, opta-se pela contratação de curso com conteúdo voltado também a aposentadoria especial e concessão de benefícios previdenciários.

A ementa e conteúdo programático constam da proposta em anexo.

Ademais, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na contratação direta por inexigibilidade de licitação, que está prevista no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e pressupõe inviabilidade de competição, ou seja:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...”

Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem/serviço pretendido pela Administração, podendo também decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela.

A entidade - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido às várias mudanças na Legislação Previdenciária.

A programação do workshop como seus temas apresentados e palestrantes está em anexo, dentre eles, especialistas no assunto e técnicos do Tribunal de Contas Estado do Paraná, para exposição do conteúdo programático disposto na proposta.

Em relação ao VALOR total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela Entidade APEPREV de acordo com o formato do curso apresentado.

3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O curso será realizado de forma presencial nos dias 17 a 19 de maio de 2023, na cidade de Curitiba – Pr.

4 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

O curso terá duração de aproximadamente 16 horas, sendo realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com o cronograma acima, sendo a vigência do contrato de 90 (noventa) dias.

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos no cronograma.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
1		Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de workshop “ APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ”, a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023.	3	850,00	2.550,00

VALOR TOTAL R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

7 – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

por verbas oriundas dos recursos próprios do Município.

O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota de Empenho e encaminhamento de respectivo recibo de prestação de serviços pela contratada.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Gestora Chana Cristina Zuconelli, da Secretaria Municipal de Administração/Prevbel, telefone (46) 3520-2173, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/04/2023
- PREVBEL – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Chana Cristina Zuconelli
- Telefone para Contato: (46) 3520-2173
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 05/04/2023.

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de contratação dos serviços.

- Cronograma da Capacitação
- Documentos da Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65F3-F9E7-411A-C3A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/04/2023 16:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHANA CRISTINA ZUCONELLI (CPF 047.XXX.XXX-99) em 10/04/2023 08:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/65F3-F9E7-411A-C3A5>